DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ubirajara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirajara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1475/2026 **de 04 de março de 2.026.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Leila Alvim Bordim, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2.026, no importe de **R$ 1.003.000,00** (Um milhão e três mil reais), visando despesas com festividades no Município **(Festa do Peão Boiadeiro),** nos termos a seguir exposto:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.09.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 0010 INFRA-ESTRUTURA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27. 812. 0010.1.056 MAN. ATIV. CULTURAIS, DESPORTIVAS, LAZER E TURISMO- FESTA DO PEÃO
FICHA: 306
3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO
VALOR: R$ 1.003.000,00

ARTIGO 2º. As receitas necessárias para cobrirem respectivo crédito orçamentário correrão por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no fim do exercício financeiro de 2.026.

ARTIGO 3º- Fica autorizado ao Executivo Municipal a promover os devidos ajustes nas atividades e funções necessárias com a presente abertura de crédito de suplementação na LDO 2026 e no PPA 2026/2029.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 04 de março de 2.026.

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1476/2026 **de 04 de março de 2.026.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Leila Alvim Bordim, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2.026, no importe de **R$ 1.700.000,00** (Um milhão e setecentos mil reais), visando despesas com serviços e manutenção da saúde pública do Município, nos termos a seguir exposto:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000 SAÚDE
10.303.0000 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
10.303.0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.303.0005.2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL
FICHA: 119
3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO
VALOR: R$ 300.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000 SAÚDE
10.303.0000 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
10.303.0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.303.0005.2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL
FICHA: 118
3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 02 ESTADO
VALOR: R$ 600.000,00

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.04.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.000 SAÚDE
10.303.0000 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
10.303.0005 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.303.0005.2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA MEDICA GERAL
FICHA: 119
3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 05 FEDERAL
VALOR: R$ 800.000,00

ARTIGO 2º. As receitas necessárias para cobrirem respectivo crédito orçamentário correrão por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no fim do exercício financeiro de 2.026; sendo R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), recursos próprios, R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), recursos a ser liberado pelo Estado e R$ 800.000,00(oitocentos mil reais), através de recursos federais.

ARTIGO 3º- Fica autorizado ao Executivo Municipal a promover os devidos ajustes nas atividades e funções necessárias com a presente abertura de crédito de suplementação na LDO 2026 e no PPA 2026/2029.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 04 de março de de 2.026.

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL